



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

EMENDA Nº 018 , DE 2005, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

“ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 161 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU”

A Mesa da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao artigo 161 da Lei Orgânica Municipal de Pariquera-Açu o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Artigo 161 -.....”.

.....”

§ 3º – As empresas contratadas pelo Município para a execução de obras públicas deverão fazer uso, preferencialmente, de mão-de-obra de trabalhadores de Pariquera-Açu”

ARTIGO 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Ivo Zanella”, 02 de maio de 2.005.


APARECIDO LEONEL IANO
Presidente


FÁBIO CARRAVIERI DE ALMEIDA
Vice –Presidente


DINOEL MARTINS
1º Secretário


SÁTIRO RIBEIRO
2º Secretário